

TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO COMO EPISTEMOLOGIA APLICADA

Cristián Santibáñezⁱ

Resumo: Neste artigo discute-se a concepção da teoria da argumentação como epistemologia aplicada. O ponto de partida é a descrição de quatro perspectivas consideradas fundadoras da moderna teoria da argumentação – Naess, 1966 [1941]; Crawshay-Williams, 1947, 1957; Toulmin, 1958; Perelman & Olbrechts-Tyteca, 2000 [1958] –, a fim de observar se há entre elas um conceito similar ou se elas forneceram padrões para essa teoria. Em seguida, reflete-se sobre as razões pelas quais os estudiosos posteriores deram ênfase às discussões em torno dessa perspectiva e procura-se destacar como as novas tendências da teoria da argumentação como um tipo de trabalho epistemológico aplicado propõem esse trabalho.

Palavras-chave: Argumentação. Dialética. Epistemologia. Lógica informal.

Abstract: In this paper the conception of argumentation theory as applied epistemology is discussed. The point of departure is the description of four perspectives that are considered as founders of the modern theory of argumentation – Naess, 1966 [1941]; Crawshay-Williams, 1947, 1957; Toulmin, 1958; Perelman & Olbrechts-Tyteca, 2000 [1958] –, in order to observe whether there was a similar concept in those theories or if they provided the patterns to go into that direction. Further on the reasons why contemporary scholars have emphasized the discussions around this perspective and seeks to highlight how new trends in argumentation theory as a kind of epistemological work applied propose this work.

Keywords: Argumentation. Dialectics. Epistemology. Informal logic.

ⁱ Professor Doutor do Centro para o Estudo da Argumentação e Raciocínio (CEAR), da Faculdade de Psicologia da Universidade Diego Portales, Santiago, Chile. E-mail: cristian.santibanez@udp.cl.

1 Considerações iniciais

A teoria da argumentação tem experimentado crescimento e desenvolvimento exponenciais. Tematizada em Filosofia como problema de lógica, incorporada em Sociologia como um dispositivo metodológico (como um tipo de análise do discurso), compreendida como uma área de pesquisa em Psicologia Cognitiva, ou ensinada em Linguística como uma expressão da corrente pragmática. Isso ocorreu apesar de não haver uma historiografia exata do conceito *teoria da argumentação*. Com efeito, talvez esse seja um indício que permitiu parte do *mainstream* das ciências sociais e humanas assumir uma posição cética ou cautelosa diante de um cenário acadêmico em vertiginosa ascensão que, beneficemente, apresenta-se como uma resposta disciplinar ou especializada aos problemas de natureza científica e social, como será visto adiante¹.

Embora a tradição em retórica e dialética e as explicações lógicas no século XX da linguagem natural em termos de demonstração e estrutura silogística não façam referência direta à noção de *teoria da argumentação*, obviamente compõem o substrato básico a partir do qual essa teoria obtém a sua força.

De acordo com algumas perspectivas do estado da arte nesse campo de estudo (BLAIR, 2011; CANTÚ e TESTA, 2006; VAN EEMEREN, GARSSSEN, VAN HAFTEN e KRABBE, 2012; JOHNSON, 2000; REHG, 2009; WALTON, REED e MACAGNO, 2008; WALTON, 2007), nas quais se atesta a convergência das dimensões tradicionais mencionadas a outros avanços mais recentes (Psicologia Cognitiva, Filosofia da Linguagem, Pragmática, Teoria da Comunicação), evidencia-se que o conceito de teoria da argumentação não só tem uma gênese difusa, mas também um uso mais recente, provavelmente a partir de alguns trabalhos reflexivos de alemães e holandeses que, por volta do final de 1970, utilizaram o conceito de forma explícita e constante (BERK, 1979; KOPPERSCHMIDT, 1980; ÖHLSCHLÄGER, 1979; VAN EEMEREN, GROOTENDORST e KRUIGER, 1978; SCHECKER, 1977). No entanto, um rastreamento bibliográfico mais cuidadoso encontraria a publicação do retórico e filósofo americano Johnstone (1968), que utiliza a noção de *teoria*

¹ Este trabalho é parte dos resultados da participação na pesquisa intitulada *O enredo do argumento: principais conceitos e implicações filosóficas*, patrocinado pelo Ministério da Ciência e Inovação de Espanha, e cujo diretor era Professor Luis Vega Renon National Open University (UNED), em Madrid.

da argumentação para se referir, precisamente, à revalorização do trabalho filosófico, atendendo a critérios retóricos e argumentativos.

Certamente, a cronologia bibliográfica é secundária na compreensão do auge disciplinar da teoria da argumentação, especialmente quando houve movimentos estruturais nas academias americana e europeia que foram na contramão das demandas sociais após as mudanças nos currículos universitários. No Canadá, na década de 1970, o movimento da lógica informal já havia dado frutos substanciais no estudo do raciocínio, das falácias e do argumento como um tipo de *produto* mental e social (JOHNSON, 2000; BLAIR, 2011 e WALTON, 2007, por exemplo), em função das alterações requeridas nos departamentos de Sociologia, Psicologia e Filosofia, no final dos anos 1960. Em meados da década de 1980, utilizavam-se em língua inglesa, quase sem distinção, as noções de lógica informal, teoria da argumentação e/ou teoria do argumento (GOVIER, 2010 e WALTON, 2007, entre outros) para se referir ao conjunto de iniciativas reflexivas em torno do raciocínio prático e cotidiano, solicitado pela juventude intelectual das décadas de 1960 e 1970 em grande parte do mundo ocidental.

Nos Estados Unidos houve uma história semelhante à do Canadá: os movimentos sociais na Califórnia deram um impulso incontestável a iniciativas acadêmicas que, até então, eram minoria (como os trabalhos de RESCHER, 1976, 1977, e WENZEL, 1979), que tentaram superar a primazia do estudo da lógica formal como parâmetro para o entendimento da validade filosófica e comunicativa. Mas a reflexão em torno da teoria da argumentação naquele país sempre foi apoiada por uma tradição única na retórica que, provavelmente vinculada a um contexto sociocultural de deliberação sistemática, permitiu uma valorização institucional maior que continua até hoje nos departamentos de comunicação, jornalismo e retórica, nos quais a teoria da argumentação é uma parte obrigatória nos cursos de bacharelado. Não é por acaso, então, que o primeiro ensaio ou livro publicado sob este nome, *A Theory of Argumentation*, tenha ocorrido nos Estados Unidos com o trabalho de Willard, em 1989.

Na França, a proposta de Anscombe e Ducrot (1983), sem referência absoluta aos colegas canadenses ou americanos já mencionados, foi orientada ao estudo da argumentação a partir de uma perspectiva linguística que, no início, tampouco usou a nomenclatura *teoria da argumentação* para se referir ao que eles faziam. Na Europa, foi na Holanda onde a teoria da argumentação

conheceu o programa mais ambicioso e interessante, cujos criadores, talvez por volta de 1996, van Eemeren e Grootendorst não deixaram dúvidas a respeito de que a pragmatialética era uma teoria da argumentação e não apenas uma abordagem do discurso argumentativo. Esse programa não parou de crescer e ainda não se verifica um enfraquecimento significativo no seu trabalho. Mas como costuma acontecer, a escola pragmatialética tem dúvidas teóricas inegáveis que poderiam ser resumidas aos seguintes nomes: Hamblin (1970), em relação ao problema de falácias; Barth e Krabbe (1982), no que se refere à dimensão normativa e à lógica do diálogo; e Searle (1969, 1979), acerca da ênfase pragmática no uso da linguagem.

Além da comunidade específica dedicada à teoria da argumentação, há quatro nomes que ainda não foram mencionados, mas que são citados em muitas áreas e discussões das disciplinas das ciências sociais e humanas, uma vez que tratam dos princípios desse campo: Arne Naess, Rupert Crawshay-Williams, Chaim Perelman e Stephen Toulmin, cujos trabalhos serão aprofundados posteriormente. Com efeito, sendo mais ou menos explícito o reconhecimento, em qualquer proposta dentro do que contemporaneamente se chama de teoria da argumentação, essas referências são inevitáveis, e este trabalho não será a exceção.

Mas, no contexto dessa ampla comunidade de origem, e em virtude de diferentes ênfases entre as abordagens, ainda persistem questões básicas, a saber: o que é a teoria da argumentação?, uma construção dentro dos campos de estudo da comunicação?, um conjunto de ideias decorrente da preocupação com o discurso?, uma explicação do raciocínio em termos sociais?, uma explicação dialógica do funcionamento das controvérsias?, um novo nome para uma velha preocupação na Retórica?, a versão linguística e filosófica do trabalho na argumentação jurídica?, uma versão linguística e filosófica da teoria da decisão e da psicologia cognitiva?, ou uma proposta epistemológica relativa à revisão e à justificação de crenças?.

Porque não é possível, nem desejável, responder a essas perguntas com uma única resposta, pois seria tudo de uma vez e nada em específico, optamos por tratar aqui em particular do caso da teoria da argumentação como expressão de uma epistemologia aplicada. Para esse fim, na próxima seção descreve-se o estado geral da comunidade científica que abriga os estudos de argumentação, para observar seu grau de maturidade; na terceira seção apresentam-se e discutem-se os conceitos básicos dos quatro teóricos

fundamentais dessa teoria referidos acima, a fim de preparar a discussão específica e observar o que herdaram as abordagens contemporâneas; e na quarta seção, reflete-se especificamente sobre a visão e a definição da teoria da argumentação como epistemologia aplicada. Na seção de conclusões, retomam-se os pontos essenciais e novas perguntas são projetadas com o objetivo de discutir e abrir outras linhas de pesquisa e análise, em particular aquelas relativas ao problema socioepistêmico da teoria da argumentação.

1 O panorama dos estudos da argumentação

É possível observar que, no campo dos estudos contemporâneos da argumentação no século XX, três das quatro perspectivas (NAESS, 1966 [1941]; TOULMIN, 1958 e PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2000 [1958]) que abriram a reflexão reagiram, de uma forma ou de outra, às crises causadas pelas duas Guerras Mundiais, à ascensão política de regimes totalitários no leste europeu e ao uso maciço de propagandas políticas e comerciais. As consequências desses eventos estão presentes nos trabalhos e nas respostas científicas para os problemas contingentes (o estudo da propaganda política no século XX tem recebido atenção especial entre analistas de discurso que têm utilizado quadros teóricos oriundos de modelos de análise da argumentação, como retórica e pragmática). Como exposto na introdução, a teoria da argumentação tem sido apresentada como um reforço acadêmico à prática deliberativa para a obtenção de uma democracia saudável (como é a crença de Johnson). Não é um mistério, na árdua discussão em âmbito sociológico, que a tentativa de Habermas para nos fazer entender o funcionamento da pragmática universal foi consoante à necessidade de uma ética discursiva, com base em regras de argumentação e no sucesso da relevância comunicativa e da compreensão intersubjetiva. Observa-se que, nesse sentido, Habermas cita Toulmin.

Em 1941, o filósofo e lógico norueguês Arne Naess publicou em sua língua materna *Comunicação e argumento. Elementos de Semântica Aplicada*, que em 1966 foi traduzido para o inglês, assentando algumas bases para uma teoria dialógica dos *jogos conversacionais* que foram retomadas pelos formalistas do diálogo e pelos pragmatialéticos. Mas o que há nesse trabalho que o faz pública ou socialmente relevante? O que procura responder? Do ponto de vista social, sem dúvida, a importância do seu trabalho está no fato

de que ele formulou as primeiras regras para um debate público e crítico em contextos de uso da linguagem natural, muito à frente das propostas contemporâneas a ele. Um fato não menos importante sobre o trabalho de Naess é que ultrapassa as preocupações da lógica, direciona-se ao ecologismo e torna-se o fundador precoce do movimento “ecologia profunda”, o que não é um acaso ou um capricho pessoal: Naess foi um daqueles filósofos e cidadãos que faziam de seu pensar e agir uma parceria coerente com as demandas do contexto em que estava inserido.

Talvez menos traços de harmonia entre a sua vida intelectual e a época em que vivia podem ser observados na biografia do britânico Rupert Crawshay-Williams, que, no entanto, publicou duas monografias que revelam claramente uma intenção de acordo com um inconformismo acadêmico: *The Comforts of Unreason* (1947) e *Methods and Criteria of Reasoning. An Inquiry into the Structure of Controversy* (1957), sendo este último o antecedente às tentativas de identificar as formas de uso da linguagem como instrumento da razão para a definição de temas e descobertas científicas.

Por sua vez, Chaim Perelman e Lucien Olbrechts-Tyteca, na Bélgica, e Stephen Toulmin, na Inglaterra, em 1958, deram um impulso às suas propostas pensando sempre em descrever e criticar o modo como a tarefa científica estava se desenvolvendo, desmascarando os fantasmas e as ilusões que criaram tanto a ênfase exacerbada na razão da lógica matemática na reflexão científica, como o desconhecimento das formas específicas que assumiram os argumentos na ciência e as estratégias retóricas utilizadas em sua busca. Enquanto Perelman e Olbrechts-Tyteca reformularam a contribuição da retórica, sistematizando figuras clássicas sob novas categorias e conceitos para indicar a diferença fundamental existente entre demonstração e argumentação, Toulmin optou, como parte de um ensaio sobre o estado epistemológico das ciências de comportamento, pelo desmembramento da estrutura do argumento, mostrando o quão próxima está a razão das ciências de uma lógica jurídica generalizada, em vez da lógica matemática. Tanto quanto sabemos, o acaso possibilitou que as obras principais desses autores fossem publicadas no mesmo ano: 1958. Os títulos originais são: *La Nouvelle Rhétorique: Traité de l'Argumentação* para o texto de Perelman e Olbrechts-Tyteca, e *The uses of argument* para o texto Toulmin. Nenhum foi apresentado em termos de uma “teoria da argumentação”.

Depois disso, como toda a crítica especializada destaca, os desenvolvimentos na Europa e nos EUA floresceram. Associando-se esses desenvolvimentos a ângulos diferentes, conforme foram se recapitulando trabalhos da retórica, da dialética e somando os da pragmática – e até mesmo alguns da semiótica –, a teoria da argumentação foi ganhando reputação, por um lado, pelo seu forte interesse reflexivo, pois se apresentou como um campo acadêmico específico – embora haja confluência de muitas áreas disciplinares – e, por outro, por seu inabalável compromisso de aplicação prática, porque surgiu como corpo teórico com metodologias a serviço da resolução de problemas reais em análises de textos, discursos e comunicações em geral, em particular a serviço da análise e da avaliação do debate racional.

Deve-se notar que, para muitos, a argumentação como um campo de estudo também deve a sua renovação a uma série de esforços de organização disciplinar e curricular. Em 1979, a *Speech Communication Association* dos Estados Unidos organizou uma conferência sobre a argumentação em Utah, sendo suas atas uma mostra geral sobre o estado da questão à época; todavia, em 1986, e sob os auspícios da *Internacional Society for the Study of Argumentation (ISSA)*, foi realizada a primeira conferência de argumentação com sede na Universidade de Amsterdã, Holanda, que a cada quatro anos reúne os estudiosos mais prestigiados da área em um só lugar. Apesar disso, a partir de uma perspectiva estritamente acadêmica, é a *Ontario Society for the Study of Argumentation (OSSA)*, com base na Universidade de Windsor, no Canadá, que desde 1995, e a cada dois anos, realiza a conferência de maior impacto intelectual na área, reunindo especialistas para apresentar os seus trabalhos temáticos a respeito de um tópico em especial².

Atualmente, os grupos de pesquisa mais influentes (como a escola de Lugano, Amsterdam, Dundee, Windsor, Chicago, entre outras) estão orientando teses de doutorado e projetos de pesquisa para áreas específicas, com vínculos estreitos com os problemas sociais, tais como a aplicação de técnicas argumentativas a serviço da comunicação em saúde, no sistema

² Por exemplo, a conferência de 1995 foi intitulada *Argumentação e Educação*; a de 1997 *Argumentação e Retórica*; a de 1999 *Argumentação na virada do século*; a de 2001, *Argumentação e suas aplicações*; um caso especial foi o de 2003, que comemorou o 25º aniversário do primeiro colóquio em *Lógica Informal*; também a de 2005 foi especial porque foi dedicada a Stephen Toulmin, intitulada simplesmente como *Os usos do argumento*; para a de 2007 foram convocados especialistas sob o título de *Dissenso e a Pesquisa por uma Base Comum*; em 2009, o título foi *Argumento e Culturas*; e, recentemente, em 2011, os pesquisadores reuniram sob o título de *Cognição e Comunidade*.

financeiro, em aplicações tecnológicas, nas reformas dos sistemas jurídicos, nos programas educativos e na reflexão política sobre a democracia deliberativa. Como se observa, os esforços nesse campo têm desembocado nas áreas de discussão social mais sensíveis de uma época na qual os questionamentos e a ação cidadã renovaram suas forças.

2 Os primeiros esboços contemporâneos

Como se observa, a disseminação da teoria da argumentação segue os três caminhos habituais: extensões teóricas que vinculam reflexões e domínios científicos (psicologia, sociologia, gênero, linguística, inteligência artificial, etc.), testes empíricos (para observar, por exemplo, se os falantes de uma língua natural usam ou não determinados esquemas argumentativos, acusam a recepção e reprovam movimentos falaciosos, usam e percebem enviesamentos argumentativos, etc.) e as aplicações e as intervenções na sociedade (tanto tecnológicas – por meio de softwares educacionais –, como em virtude da criação de protocolos para mediações legais, ou metodologias de intervenção médica).

Todo esse quadro promissor teve um começo, ou pelo menos um renascer temático, em um curto período. Não é necessário voltar aos gregos ou aos medievais, mas, ao contrário, a cena contemporânea é, até certo ponto, autossuficiente em suas aberturas e direções. E, na verdade, a partir das quatro propostas que serão resumidas a seguir, várias das extensões mencionadas poderiam ser explicadas em seus pontos principais.

2.1 A semântica aplicada de Arne Naess

Naess pode ser classificado como um filósofo experimental, corrente que hoje tem tido um *renascimento* vigoroso e o apoio dos departamentos de Sociologia e de Psicologia Experimental. Sob essa perspectiva, seus pesquisadores consideram que os questionários e entrevistas – as metodologias das ciências sociais em geral – são a melhor maneira de obter informações para entender qual é o sentido de uma expressão em um determinado contexto e quais, finalmente, são os problemas de raciocínio importantes de serem confrontados. Em seu empirismo semântico inicial, Naess promoveu três conceitos básicos para uma teoria da argumentação, que logo foram efetivamente integrados pela teoria pragmatialética. Esses

conceitos e ideias foram: 1) antes que um desacordo possa ser resolvido, as incompreensões entre aqueles que discutem devem ser eliminadas; para isso, Naess (1966) propõe uma série de regras de procedimentos dialéticos; 2) para garantir o esclarecimento, é necessário realizar um processo de “precisação” (neologismo que vem a ser a tradução de *precization* do inglês), que significa um ato de interpretação no qual se designa uma proposição a uma formulação, proposição que deve estar em acordo com (ser aceitável para) os envolvidos e as circunstâncias (*precisação* é, assim, uma estratégia comparativa no contexto de um diálogo); 3) para resolver uma diferença de opinião, aqueles que debatem devem apresentar tanto evidências a favor, como evidências contrárias ao ponto de vista que defendem para, desse modo, dar conta do peso de sua posição. Neste último, Naess segue a dialética clássica.

Para Naess, a qualidade das evidências em um processo argumentativo, que possa realmente resolver uma diferença de opinião, depende da sua força de justificativa e da sua *defensibilidade* (tenability), e a *defensibilidade* de uma evidência depende, por sua vez, de seu valor de verdade, correção e plausibilidade. Segundo Naess (1966, p. 108), a força de justificativa de uma evidência é medida pelo seu potencial de prova, ou seja, por sua relevância.

Um dos problemas básicos que Naess ataca é o de distinguir cuidadosamente entre alcançar um acordo e ter um real desacordo. Simplesmente, no mundo real, lembra-nos Naess (1966, p. 83), tendemos a ficar satisfeitos por alcançar pseudoacordos (ou pseudodesacordos), que são causados porque não verificamos o significado e o alcance das expressões, por não revisarmos todas as consequências de uma expressão, por não equilibrarmos (ouvirmos) todas as posições que possam ser importantes em uma disputa, pelo uso sustentado e invariável de *eulogismos* e/ou *dislogismos* (isto é, expressões com forte ênfase emocional positiva ou negativa, respectivamente).

Assim, Naess vê a necessidade de promover alguma noção de código de conduta, tanto cognitiva como eticamente, para realizar com sucesso um intercâmbio argumentativo. Do ponto de vista cognitivo, havia para ele duas formas de processamento argumentativo: *pro-et-contra* (a favor e contra), e *pró-aut-contra* (a favor ou contra). No primeiro, o argumentador deve listar os argumentos a favor e contra uma conclusão; nesse contexto, salienta Naess, o falante, em contextos naturais, não chega a uma conclusão realmente, mas

adverte, por meio de um exercício, como se fosse um observador externo, as possibilidades disponíveis para um fluxo argumentativo. No segundo caso, no entanto, o falante sintetiza os argumentos mais importantes para convencer em um dado momento, utilizando um ou mais deles a favor ou contra uma tese específica. Geralmente, é o que fazemos em contextos reais. Esse exercício, de fato, permite que se apresente uma conclusão. Ambas as formas devem pressupor, no entanto, o uso preciso das formulações. Com essa distinção tão básica, o que Naess faz é unicamente fornecer uma técnica elementar para que se assuma o comando do raciocínio teórico, por uma parte, e do raciocínio prático, por outra.

A respeito de um código de conduta ética, Naess (1966, p. 121) apresenta-o como *princípio para uma discussão efetiva*. Para o intercâmbio de conteúdos cognitivos, cujo objetivo é o convencimento, esses princípios ou padrões são bases mínimas, mas não exaustivas: 1) evitar referências tendenciosas a um único lado, de modo a atribuir-lhe um conteúdo específico; 2) evitar a interpretação tendenciosa sobre os conteúdos da outra parte; 3) evitar a ambiguidade; 4) evitar obter conclusões tendenciosas de um argumento; 5) evitar o uso tendencioso de nossos próprios relatos ou informações em primeira mão (não abusar do testemunho ou argumento de autoridade); e 6) evitar o uso tendencioso do contexto. Como se observa, com isso Naess estava, inclusive, adiantando-se às reflexões entorno do enviesamento cognitivo estudado em Psicologia Social e Cognitiva que, a partir da década de 1970, teve um *boom* com base na noção de heurística.

Naturalmente, nem toda proposta de Naess é consistente e válida para o desenvolvimento de uma teoria da argumentação. Por exemplo, há uma confusão do autor em relação ao uso da ideia de *relevante*. Em relação a esses seis princípios de natureza ética, denomina a conduta respeitosa como *relevante*, e antes já havia utilizado a noção relacionando-a à força de justificativa de uma evidência. Do mesmo modo, os princípios são de tal grau generalistas que dificilmente se observa uma prática argumentativa não tendenciosa (esse é justamente o ponto dos estudiosos da heurística e da racionalidade limitada). Contudo, e, obviamente, o seu forte interesse na definição contextual de termos para uma discussão, a necessidade de haver princípios fundamentais que orientem o ato argumentativo, a urgência por desvendar pseudoacordos, bem como a urgência para estudar o problema semântico da comunicação sob a cautela da responsabilidade intelectual

aberta à prática real fazem desse esforço inicial uma pedra angular na teoria da argumentação contemporânea. Na verdade, a pragmadialética é, em certo sentido, a sua extensão e deve bastante à sua memória.

2.2 Controvérsia e necessidade metodológica em Rupert Crawshay-Williams

Por que certos tipos de controvérsias teóricas e sociais são tão irritantemente intratáveis? Por que algumas divergências dificilmente são resolvidas? Duas perguntas que qualquer cientista social faz para si mesmo continuamente e que Crawshay-Williams, na década de 1950, começou a responder. Certamente, sua contribuição não chegou a uma resposta satisfatória, uma vez que as dúvidas persistem cultural e tecnicamente, mas ele avançou em duas direções interessantes.

Em primeiro lugar, ele sustentou que a falta de resolução é produto da inexistência de critérios a partir dos quais um julgamento pode ser testado. E, porque não há entre os falantes um critério-base, as incompreensões se aprofundam. Em segundo, em nível técnico, defendeu que uma categorização preliminar de critérios permite pensar tridimensionalmente por intermédio de: um critério lógico, um critério convencional e outro empírico.

O primeiro ponto refere-se às regras de raciocínio aceitas, tácita ou explicitamente, pelas partes e que são pensadas como orientadoras de inferências válidas (por exemplo, as partes consideram que os raciocínios que apelam para a ignorância são inválidos, ou aqueles nos quais se afirmam e cujos resultados sejam fracos). Ademais, utilizar um critério convencional é usar uma proposição ou um juízo a respeito do que a outra parte está de acordo de forma prévia, e esse acordo sobre julgamentos compartilhados pode se referir a definições aceitas por ambos, a procedimentos já estabelecidos ou por efeito de uma negociação. Por fim, o critério empírico pode ser entendido quando dividido em duas dimensões: o critério objetivo, isto é, as proposições devem ser coerentes com os fatos, e o critério contextual, ou seja, a forma como os fatos foram descritos deve ser coerente com a finalidade da proposta apresentada (CRAWSHAY-WILLIAMS 1957, p.34-36). Para que não restem dúvidas acerca de um objetivismo ingênuo em Crawshay-Williams, uma diferença nunca pode ser resolvida apenas pela observação da correspondência entre o estado de verdade de uma proposição

e os fatos que diz ocupar, mas é sempre necessário observar a finalidade para a qual esses acontecimentos são descritos, em outras palavras, o critério contextual deve ser aplicado.

A outra direção de trabalho aberta por Crawshay-Williams parte do dado real de que, em situações cotidianas, as discussões apresentam, de forma abundante, sentenças indeterminadas. Isso leva obviamente, ao perigo de mal-entendidos entre os falantes, porque a partir do momento em que os contextos de expressões permanecem muitas vezes implícitos ou não especificados (que é também o problema de imprecisão), as interpretações e abusos interpretativos são gerados rapidamente. Para resguardar esse impasse, o autor propõe que os participantes de uma discussão devam considerar os diferentes contextos de uma proposição. Ainda que pareça uma banalidade, em termos de tempo real, o que raramente acontece é que os participantes realmente deixem explícito qual é o contexto que têm em mente para cada proposição. Obviamente, temos a tendência a igualar nosso contexto da proposição ao contexto universal ou àquele que não suscita dúvida.

Tanto de um ponto lógico, convencional ou empírico, muitas regras específicas desses critérios têm uma *necessidade metodológica*. Por *necessidade metodológica*, o autor entende a existência de níveis de ordenação e hierarquia. Isso significa o seguinte: se a lógica nos ensina que “uma proposição não pode ser ao mesmo tempo falsa e verdadeira” (princípio da não contradição), isso só é possível se as partes tiverem acordado, tácita ou explicitamente, esse princípio e tiverem-no usado.

Assim, um dos grandes corolários da posição do britânico é que a validade de vários princípios e critérios no mundo real depende de considerações metodológicas, e que os participantes de uma discussão negociam ou aceitam tacitamente ao fazerem parte de uma comunidade de fala. Em outras palavras, Crawshay-Williams traz para o debate da racionalidade, dentro da teoria da argumentação, duas ideias estruturantes: 1. a racionalidade argumentativa para falantes nativos deve ter uma base convencional *intersubjetiva*; 2. deve ter também uma base contextual *objetiva*.

2.3 Audiência e persuasão em Perelman

O trabalho intelectual de Perelman foi proffcuo, erudito, relevante e politicamente comprometido. Assim o atesta sua recepção na jurisprudência, na teoria da comunicação, na semiótica, na teoria política, na reflexão histórica e, claro, na teoria da argumentação. Imediatamente, pode-se afirmar que uma das suas maiores contribuições para a teoria da argumentação, *La Nouvelle Rhétorique: Traité de l'Argumentação* (2000), escrita conjuntamente com Lucien Olbrechts-Tyteca, os autores citam Arne Naess e Rupert Crawshay-Williams, seus antecedentes.

Com efeito, como indica o título da obra, seu trabalho é conhecido sob o nome de *neorretórica*, porque é a versão contemporânea dos esforços gregos e latinos. A linha inaugurada por Perelman e Olbrechts-Tyteca caracterizou-se por sua forte ênfase na ideia de que o estudo da argumentação destina-se a distinguir o conjunto de técnicas dispostas em um discurso por um orador para conquistar a adesão do auditório. Como evidenciado pelas referências do livro, a obra foi a consequência natural de uma longa carreira acadêmica que, aparentemente, começou quando o autor investigava a relação entre Direito, Retórica e Lógica, derivando, a partir daí, para os problemas de comunicação, do discurso e da argumentação. Destacaremos um aspecto do extenso quadro apresentado por esses autores belgas.

Na terceira parte do livro, que trata das técnicas de argumentação, são apresentadas cinco seções dedicadas aos mecanismos mais importantes que Perelman e Olbrechts-Tyteca sistematizaram (2000, p. 187). Refletir sobre as *técnicas de argumentação* é preocupar-se com as articulações reais que os falantes constroem para fazer de seus discursos eficazes. Algumas delas funcionam de forma inconsciente, como parte de uma competência geral, e outras são usadas deliberadamente, calculando-se os espaços e as possíveis manobras argumentativas. Ao mencionar e explicar brevemente as técnicas estruturais expostas a seguir, procura-se mostrar o leque de distinções que Perelman e Olbrechts-Tyteca conceberam:

1) os *argumentos quase-lógicos*: nessa categoria são explicados os problemas da contradição e incompatibilidade dos argumentos; os temas da identidade, definição, analiticidade e tautologia dos argumentos; as noções de transitividade, inclusão e divisão dos argumentos; e o problema da regra de justiça e reciprocidade;

2) os *argumentos baseados na estrutura do real*: distinção que se fundamenta nos modos de ligação entre os argumentos e na qual são apresentadas as noções de: ligações por sucessão, por coexistência, a dupla hierarquia e as diferenças de ordem nas ligações;

3) os *argumentos que se fundamentam na estrutura do real*: isto é, aqueles argumentos que, a partir de um caso, permitem generalizações, sendo os conceitos-chave: exemplo, ilustração, modelo, analogia e metáfora;

4) a *dissociação de noções*: que se concebe como uma técnica de transformação de incompatibilidades dos conceitos envolvidos nos argumentos;

5) a noção de *interação de argumentos*: que faz alusão à conexão e à interação constantes entre os argumentos (em termos de quantidade, ordem e adequação), tanto nos que constituem a audiência como no espaço mental do orador que tenta mostrar-se coerente e, assim, conquistar a adesão.

Em ciência há muitos exemplos para mostrar cada uma dessas técnicas. Em particular, os argumentos que fundamentam a estrutura do real são frequentemente utilizados: as metáforas são propícias para explicar fenômenos físicos e químicos³; em filosofia, há uma tendência semelhante na expressão por meio de analogias, de *jogos de linguagem*⁴. Outro uso comum, por exemplo, no debate público (político ou cultural), é o que acontece quando um orador coordena seu discurso sob a estratégia da definição, isto é, usando um argumento a partir do qual se desenvolve uma escolha particular do sentido e do alcance de um problema em uma proposição.

Para mostrar o percurso que leva à ação e ao conhecimento na ciência, Perelman e Olbrechts-Tyteca defendem a singularidade de que todo processo de convencimento envolve contato intelectual. Esse lugar comum deve ser repetido: argumenta-se para um auditório específico e, nesse esforço, a distinção dos valores que uma comunidade compartilha e a assimilação das bases de acordo do contexto são procedimentos básicos para se obter

³ Reynoso desmonta grosseiramente, e muitas vezes de forma ácida, as propostas das ciências sociais de, por exemplo, Latour e Morin, acusando-os não só de lerem incorretamente a teoria alheia, mas também, sobretudo, de criarem metáforas fracas e ingênuas para explicar os fenômenos sociais.

⁴ Há uma vasta literatura em estudos metafóricos, Lakoff e Johnson reabilitaram o tema a partir do que eles chamam de uma epistemologia experiencialista. O raciocínio analógico, a partir da perspectiva psicológica do raciocínio e dos estudos do pensamento crítico, com forte ênfase experimental, tem deixado bem claro o papel desse modo de expressão do raciocínio.

sucesso. No entanto, a tendência a superestimar esse aspecto da atividade argumentativa - ou seja, a dependência em relação ao contexto e à audiência - nos faz esquecer a reflexão de Perelman e Olbrechts-Tyteca em torno da categoria de *auditório universal*, cujo significado vincula-se à ideia de que um discurso racional ou razoável, para ser compreendido e aceito por todos, apela, inevitavelmente, àqueles que são capazes de aceitar razões e provas. Como se observa, essa ideia, finalmente, está ligada a um padrão epistêmico que possui duas entradas: aquele que produz o discurso - no caso da ciência, aquele que visa a produzir conhecimento - terá que apresentar uma boa prova a seu favor; aquele que recebe um argumento com pretensões de validade universal deve estar inclinado a aceitá-lo quando for compelido pelas forças da boa razão. *Boa prova a seu favor* tem aqui uma denotação flexível. Poderia, inclusive, estar ligada à noção de *um código de conduta argumentativo*, como proposto por Naess. *Um código de conduta argumentativo* significa que, em virtude de alguma discussão - particularmente na ciência -, o orador somente deveria utilizar algumas estruturas argumentativas, especialmente aquelas que evitem falácias – tais como os argumentos de autoridade, ou aqueles que apelam ao gosto popular; do mesmo modo, o orador deveria esforçar-se para expor certos esquemas argumentativos – não é tão simples inserir um argumento causal em explicações no âmbito das ciências sociais.

O controle do auditório é um problema crucial em Perelman. Ele enfatiza que não se deve esquecer de que um orador não necessariamente, e sob toda circunstância, dirige-se a um auditório presente ou explícito, uma vez que pode ser parte de sua intenção e estratégia dirigir-se a um auditório ausente ou futuro (fazem-no os políticos, por exemplo). O importante para Perelman sempre foi enfraquecer a posição filosófica e social que assumiu um racionalismo cartesiano sem matizes, já que, em sua opinião, nessa tradição havia uma rejeição da possibilidade de deliberar a partir de argumentos plausíveis. Considerar como primordial a categoria de verdade como critério para julgar e avaliar argumentos nunca foi um dos seus pressupostos.

2.4 Toulmin: O argumento é como um organismo

Toulmin escreveu em 1958: *An argument is like an organism* (*O argumento é como um organismo*). Conforme já haviam advertido Perelman e Olbrechts-Tyteca em relação ao uso de técnicas que fundamentam a estrutura do real

(no âmbito das ciências e das humanidades), com essa metáfora Toulmin não somente ilustrou analogicamente seu conceito de argumentação, mas revelou sua visão geral da linguagem, em uma obra que tem sido considerada fundadora no campo de estudos da argumentação: *The Uses of Argument*. (Os usos do argumento).

Sua visão geral foi fortemente marcada por um enfoque pragmático, tanto no sentido de praticidade como no de utilidade. Essa visão considerava essencial perguntar-se pelas condições reais e vitais nas quais cada ação humana começa e, em particular, nas quais constrói suas coordenadas de validade. Esse foi o produto fidedigno, senão impulsor, da virada linguística e levou a sério o desafio de investigar a ideia de que o significado da linguagem é o seu uso, apresentado por um de seus professores: Ludwig Wittgenstein.

A consistência metafórica implicada nessa oração foi extremamente bem cuidada por Toulmin ao longo desse texto e em outras de suas obras, uma vez que concebeu que os argumentos possuem partes (como a forma ou o esqueleto de um organismo), que os argumentos se movem por campos argumentativos - tais como os da ciência, da economia ou da arte -, que os argumentos são reproduzidos com mais facilidade em determinados contextos - como em conferências científicas, ou reuniões de negócios ou nos tribunais -, que os argumentos têm doenças (as falácias), que os argumentos têm alguma longevidade, definida de acordo com sua abertura à crítica - a qual lhes dá maior expectativa de vida, e que Toulmin definiu como argumentos *substanciais*, ou os que são cegos e surdos às críticas - o que os faz diluírem-se com mais rapidez porque não se adéquam a muitos contextos, os quais Toulmin designou de argumentos *analíticos*. Todo esse enquadramento metafórico, em particular em *The Uses of Argument* (Os Usos do Argumento), centra-se na tarefa de revelar como as ciências do comportamento (Sociologia, Antropologia, Psicologia etc.) estruturam seu conhecimento, justificam suas pretensões e respaldam os seus julgamentos.

Concordamos imediatamente que o que está em seu texto é um modelo que distingue as partes de um argumento para a compreensão do procedimento racional nas ciências. No entanto, em comparação com a recepção, especialmente a dos departamentos de retórica e comunicação da academia norte-americana, Toulmin *et al* publicou em 1979 um livro no qual tenta indicar de que aspectos uma teoria da argumentação deveria tratar. Nesse segundo texto, os autores definem *argumentação* e *argumento*, tratam

de *falácias*, de *esquemas argumentativos*, aplicam o modelo em diferentes contextos e casos, aprofundam-se nos conceitos de *campo invariável* e *campo variável*, de *força* e *critério*, e distinguem diferentes âmbitos de raciocínios - o jurídico, o científico, o ético, o econômico e o artístico. A partir de então Toulmin adotou o modelo original e os conceitos de suas publicações posteriores como um conjunto teórico específico. O conceito-chave para entender a posição geral de Toulmin permanece, no entanto, o da lógica factual. Por essa terminologia deve-se compreender que a argumentação é um procedimento substancial, nunca formal, regido pelos padrões factuais desdobrados em cada contexto de proposições e racionalidade (em estudos com perfis mais históricos e sociológicos, Toulmin substitui o conceito de “racionalidade” por “razoabilidade” para enfatizar a dimensão prática do raciocínio verdadeiramente importante). O modelo serve, então, para evidenciar o apoio substancial de cada argumento, sua origem, sua força e seus critérios de aplicação. Cada categoria do modelo – a saber, dados, qualificadores modais, condições de refutação, de conclusão, de garantia e de respaldo -, tem um papel fundamental na desconstrução dos argumentos, mostrando uma engrenagem que tem pouco a ver com a lógica silogística e muito com o raciocínio habitual de jurisprudência (os avanços mais importantes do modelo e a perspectiva de Toulmin foram analisados em um volume editado por Hitchcock e Verheij, no qual pesquisadores de áreas distintas discutiram criticamente aspectos epistemológicos, retóricos e lógicos da proposta toulminiana).

A proposta de Toulmin é uma discussão epistemológica da tarefa científica, não só porque o autor declara-a explicitamente (1958, p. 211-252), mas também porque e, essencialmente, tenta mostrar como se justifica uma crença. Mais especificamente, para Toulmin, as situações epistemológicas suscitam questões de diferentes naturezas. Uma coisa é levar adiante uma reivindicação por saber, outra é criar relações de justificativa entre razões e reivindicações por saber, outra coisa é observar se a justificativa dada responde a um padrão, se merece ser aceita ou se deve ser rejeitada. Intuitivamente, os falantes quando desenvolvem uma proposição, com a pretensão de saber o que é verdade, fazem com que as razões que poderiam expor em apoio a isso sejam relevantes e tenham força. Muitas vezes a força das razões é independente do campo em que se encaixa uma pretensão,

porque podem se vincular à forma de asseveração, mas a relevância depende do contexto, já que a sua adequação é uma questão de critério de uso.

Um dos grandes problemas enfrentados pela teoria epistemológica, em geral, é o que Toulmin chama de *tipo lógico*. Por exemplo, podemos fazer declarações sobre o futuro e apoiá-las com dados do presente e do passado; fazemos afirmações sobre a natureza e as apoiamos nos resultados de experimentos e observações particulares; isto é, enquanto apresentamos as proposições que consideramos conhecidas a partir de um tipo lógico, os apoios e dados vêm do outro. Como se resolve esse problema? Toulmin não dá uma resposta definitiva ao assunto que aborda (o mesmo já havia acontecido com Naess e Crawshay-Williams em seus respectivos temas), mas chama a atenção para que não se confundam os contextos em que são colocados em causa esses vínculos aparentemente inadequados (por exemplo, respaldar afirmações sobre o futuro com base em dados do passado). Toulmin explica com o seguinte exemplo: “Um homem olha para frente de dentro de seu carro e vê que o caminho está livre, então, faz um sinal para que o carro de trás ultrapasse-o. Ver a estrada livre proporciona-lhe uma razão para agir dessa forma: o primeiro é a justificativa do segundo. Mas, mesmo que ver consista em uma coisa e fazer sinais em outra, não há uma “descontinuidade” entre o ato de ver e o de fazer sinais: há apenas uma diferença. Para justificar nosso sinal, precisamos apenas olhar para o estado da estrada: não temos também que a preencher a lacuna entre a visão e ação. A questão prática agora não é: O ato de sinalizar pode se tornar, por si mesmo, equivalente a ver, ou o de ver ao de sinalizar?, mas Em que casos o fato de ver algo justifica uma atividade (inteiramente distinta) de sinalização? (1958, p. 251)

3 O argumento como epistemologia aplicada

A questão prática de Toulmin é a pergunta que a epistemologia aplicada tenta responder. O que é epistemologia aplicada? De acordo com Fumerton (2006), é aquela que se detém ao problema de que é o que sabemos e como o sabemos (o que está envolvido no ato de saber), enquanto, em contraposição, a metaepistemologia se pergunta o que é o conhecimento propriamente dito, reflete metateoricamente sobre o que se pode chegar a nomear como o conhecimento e o que significa, para um agente, possuir conhecimento de algo: o que é ter a certeza de conhecer algo e como uma crença é concebida.

As analogias, mais uma vez, ajudam a entender o que se discute - à custa de certa simplificação: enquanto a ética se pergunta pelas distinções entre o bom e o mau comportamento, a metaética pergunta-se pelas propriedades intrínsecas ou naturais do comportamento bom ou mau, no caso de essas propriedades realmente existirem. A epistemologia aplicada, desse modo, pergunta: sabemos e/ou conhecemos, ou acreditamos justificadamente que fazemos - e se assim, como? - proposições sobre o passado, o futuro, o mundo externo, outras mentes? Muitas vezes, as pessoas atravessam as fronteiras para o benefício de ambos os lados: a epistemologia aplicada tem em seu cerne discussões de ordem metarreflexiva e a preocupação metarreflexiva utiliza proposições de primeira ordem para alcançar consistência teórica.

No caso da teoria da argumentação isso se traduz a um domínio no qual se investiga como a crença é justificada e se lê o *output* da argumentação como o resultado da apresentação de (bons) motivos para que se aceite e acredite em uma declaração. É fundamental compreender que a própria prática argumentativa está epistemologicamente orientada quando vinculada à premissa de conhecimento tanto como crença justificada como com condições de verdade. Simplificando: um falante não somente diz que sabe algo porque tem uma boa razão para justificar o que ele sabe, mas também porque considera implícita ou explicitamente que essa crença atende a determinadas condições de verdade, condições que podem estar contidas no tipo de ato de fala por meio do qual a proposição foi expressa (geralmente uma afirmação). Obviamente, um falante pode dizer que sabe algo, sabendo ao mesmo tempo que é uma mentira, mas esse fato já o faz suspeitar de que sua argumentação é ruim, fraca ou facilmente criticável. Apenas se autoenganam epistemologicamente aqueles agentes que estão sujeitos a severas restrições de algum tipo (psicológicas e/ou sociais).

A partir desse ponto de vista, não é difícil ver o legado dos quatro pilares da teoria da argumentação discutidos na seção anterior. Cada autor busca contribuir para a noção da boa argumentação, analisando estratégias dialéticas e retóricas para atingir seus objetivos, definindo quadros metodológicos para resolver certos problemas, observando e tentando esclarecer problemas básicos na ecologia argumentativa, enfatizando a necessidade de contextualizar a prática argumentativa e a análise conceitual.

Também não é uma coincidência que alguns pesquisadores atuais da área (BATTERSBY, 1989, 2006), retomando esse legado, concebam que a

tarefa da teoria da argumentação é saber guiar-se pela prática argumentativa contextualizada, pois é ali que estariam os desafios teóricos e as regras específicas de uma boa argumentação. É claro que, na literatura contemporânea, não há acordo absoluto em relação ao que caracteriza uma boa argumentação (GOVIER, 1999, 2010; LUMER, 2005). Hamblin (1970, p. 224-252), por exemplo, considerou que uma boa argumentação deveria atender a três critérios: 1) critério alético: que as razões do argumento sejam verdadeiras, e que as razões levem logicamente à conclusão; 2) critério epistêmico: o ouvinte sabe que as razões são - ou podem ser - verdade e que a tese é claramente decorrente de tais razões; e 3) o critério retórico: o ouvinte aceita as razões. Estritamente falando, nenhum desses critérios é satisfatório do ponto de vista epistemológico. O problema fundamental é que não se introduz nesses critérios o raciocínio plausível, aquele cujas premissas não são totalmente conhecidas como verdadeiras nem tampouco se sabe se podem chegar a sê-lo, mas que, ainda assim, apresenta um conhecimento confiável, baseado em um respeito às informações básicas do *banco de dados* do qual provém o argumento (LUMER, 2005, p. 194). *Banco de dados*, aqui, significa contexto.

Dentro das visões da teoria da argumentação como um tipo de trabalho epistemológico aplicado, as diferenças também são observadas (BATTERSBY, 1989, 2006; BIRO e SIEGEL, 1997, 2006; GOLDMAN, 1994, 1997, 1999, 2003, 2009, 2010; FREEMAN, 2005; JOHNSON, 2000). Onde, sim, existe consenso, é na necessidade de incluir uma subteoria geral da falácia dentro de qualquer quadro teórico da argumentação.

Uma teoria da falácia é a contrapartida negativa à ideia de boa argumentação. Certamente, sobre a definição de falácia há nuances. Uma posição agnóstica da falácia sustentaria que se trata de um procedimento geral utilizado para fixar crenças as quais possuem uma elevada e inaceitável tendência para gerar crenças falsas ou infundadas; ou uma posição funcional definiria a falácia como o ato de fala que dificulta a resolução crítica de uma diferença de opinião (van EEMEREN e GROOTENDORST, 1996), ou como o desvio de uma manobra estratégica (van EEMEREN, 2010); uma definição mais geral e comum de falácia é a que a concebe como um argumento que *parece* válido, mas não é (HAMBLIN, 1970). Qualquer que seja a definição, o importante é ressaltar que o uso da noção de falácia, assim como simples ideia

de uma boa argumentação no cerne da teoria da argumentação, é indicativo de sua orientação normativa *sine qua non*.

A teoria da argumentação é um tipo de epistemologia aplicada porque distingue os critérios normativos desde e para a prática argumentativa, discursiva e contextualmente situada. Suas distinções provêm tanto da caracterização abstrata do funcionamento da linguagem e de categorias analíticas (como a descrição dos atos de fala), como do levantamento e da análise da validade intersubjetiva, ou seja, dos padrões que os falantes nativos consideram apropriados ou inapropriados em uma interação e que, de acordo com algumas pesquisas (van EEMEREN, GARSSSEN e MEUFFELS, 2009), coincidem em diversas ecologias argumentativas. Inclusive se observarmos nossa própria atividade argumentativa, teríamos, então, uma evidência favorável a essa posição e, além disso, teríamos algumas das funções-padrão para o desenvolvimento de uma argumentação: 1) levar o ouvinte a uma crença racional ou razoavelmente justificada (como se acredita estar fazendo agora), isto é, guiar o ouvinte no processo de aceitação ou que, em alternativa, reconheça a verdade ou a aceitabilidade da tese (a “alegação” na nomenclatura de Toulmin); e 2) desenvolver, caso seja necessário ou uma demanda da interação, as razões que nos fazem pensar porque algo é um bom argumento, ou seja, explicitar os critérios que distinguem, em certos contexto e objetivo, um argumento eficaz.

Do acima exposto, deve-se esclarecer uma prova teórica sensível e que muitas vezes tende a confundir, dado que a noção de argumento pode ser marcada por uma ambivalência, a qual faz pensar, dessa forma, que é sinônima tanto da noção de crença como da noção de argumentação. Há um estado cognitivo no fato de ter uma crença, que tradicionalmente se conhece em filosofia da mente como um tipo de estado intencional e o processo mental que acolhe um sujeito, que poderiam compartilhar a noção de argumento e manifestar uma representação (às vezes inclui a disposição inicial para um curso de ação), mas uma vez que se dispara algum processo de revisão de tal crença, frequentemente impulsionado por uma irritação externa, alguma informação do ambiente ou enviada por outros agentes, passa-se a confirmar ou contestar seu status de verdade e a atender a certos critérios mínimos de aceitabilidade para uma audiência ou ouvinte. Só então, o estado intencional *crença*, como representação cognitiva, deixa de ser o estado intencional representado. Dito de forma mais direta: se o estado

intencional *crença* é uma tese com orientação argumentativa, o processo para justificá-la converte-a em argumento e sua dimensão social -para uma audiência - converte-a em argumentação. De modo que o processo frugal de funcionamento das crenças no que diz respeito à tomada de decisões automáticas e intuitivas não é, obviamente, o objeto natural e básico da teoria da argumentação.

A direção retórica de Perelman a respeito do que faz de algo bom um argumento, a aceitação por parte da audiência teria potencialmente um critério epistêmico. E quando Toulmin et al (1979, p. 13) definiram *argumentos* como a cadeia de raciocínio ou sequências interconectadas entre pretensões e razões que estabelece o conteúdo e a força da posição a partir da qual um orador argumenta, e *argumentação* como a totalidade da atividade de exposição das pretensões, de desafiá-las, de apoiá-las, produzindo razões, e novamente criticando essas razões, não fizeram outra coisa que descrever um fenômeno distinto em relação ao estado intencional de *crença*. Colocar socialmente à prova nossa tese *entre* os agentes racionais é o único processo que permite uma mudança no conteúdo e na força da posição de um agente, é pouco comum que, mesmo no mais inteligente dos agentes, seja produzida alguma alteração em seu isolamento cognitivo. Não é por acaso que, na psicologia cognitiva, tenha-se chegado a essa mesma conclusão depois de muitos anos de resultados experimentais.

Quando os autores fundadores da teoria da argumentação descreviam e explicavam a atividade de avaliação de pontos de vista entre os falantes nativos como uma expressão de uma interação dialógica, não somente incluíam uma intuição sociológica, a saber, sua condição social, mas também uma psicológica, no sentido de que assumiram que a atividade argumentativa é marcada tanto pelo caráter crítico-cognitivo do agente envolvido no processo, como pela condição de autoconvicção do agente, ao pensar que seu ponto de vista é o melhor (mais forte, mais aceitável, mais razoável, mais relevante) do que o de seu oponente, pois, caso contrário, um agente não participaria desse tipo de atividade comunicativa. É precisamente esta dupla condição, social e psicológica, o que proporciona a base normativa que caracteriza a argumentação.

Vários autores contemporâneos da teoria da argumentação veem nesse último o ponto central da teorização geral, esse campo como epistemologia aplicada: o problema da função, ou da funcionalidade, da argumentação. Um

dos reconhecimentos mais claros dessa tendência é a concepção sobre a lógica informal e a argumentação nos trabalhos da Escola de Windsor (JOHNSON, JOHNSON e BLAIR, WALTON, 2007). Certamente, há nuances entre os pesquisadores que constituem esse grupo, como é o caso de alguns que desconfiam se, de fato, a teoria da argumentação pode ser considerada somente como epistemologia (JOHNSON, 2000). No entanto, a definição da lógica informal e da argumentação nessa posição manifesta um funcionalismo característico. Por lógica informal entende-se um braço da lógica cuja função, tarefa e objetivo são desenvolver padrões não formais, critérios e procedimentos para a análise, interpretação, avaliação, crítica e construção da argumentação no discurso cotidiano. Um dos elementos teóricos fundamentais dessa aproximação é que o modelo informal destaca-se como uma alternativa à noção de validade dedutiva, ao enfatizar três critérios para avaliar a relação entre premissas, conclusões e audiência: 1) relevância, 2) suficiência e 3) aceitabilidade. O primeiro critério diz respeito ao exame da existência ou não de relação significativa, pertinente, relevante entre as premissas e a conclusão; o segundo aponta para a verificação de se, por acaso, as premissas fornecem evidências suficientes para que se chegue à conclusão; e o terceiro está ligado a um exame para saber se as premissas são, como tais, verdadeiras, prováveis ou enganosas e se influenciam na circunstância em que foram utilizadas. Inclusive, mais contundente em sua avaliação a respeito dos benefícios funcionais da argumentação, Johnson sustenta que os envolvidos em uma argumentação aumentam seu poder racional, desenvolvem um senso de respeito pela evidência, desenvolvem também um senso de respeito pelas diferenças de opinião e um apreço pelo comportamento crítico. Goodwin (2007), ao contrário, questiona sem hesitar que a argumentação, e o argumento, em particular, tenham os benefícios e os efeitos que assumem. Goodwin, discutindo a posição pragmática e normativa de Walton (2007), duvida que o contexto de um argumento deva ser concebido como uma *joint activity* (atividade conjunta), que tal atividade conjunta tenha a função alcançar um valor social, e que a exposição de argumentos siga uma conduta normativa a respeito da qual os falantes estejam, consciente ou inconscientemente, seguindo. Patterson, por sua vez, confronta as ideias de Goodwin, destacando que o funcionalismo na teoria da argumentação, como em vários campos científicos, só pode ser falsificado desde que se tenha uma teoria específica a partir da qual os dados reais venham a questioná-lo ou desmenti-lo.

Da psicologia cognitiva também tem havido perspectivas sobre esse assunto. Recentemente, alguns autores (MERCIER & SPERBER, 2011), questionaram todos os avanços provenientes da teoria da argumentação entre sociólogos, linguistas e filósofos, ao defenderem que a argumentação e a inteligência caminham por módulos paralelos e nem sempre funcionam de maneira coordenada, de modo que os resultados de um processo argumentativo não são determinados por uma avaliação estritamente crítica, pela via de uma depuração racional; da mesma forma, sustentam que os seres humanos argumentamos sempre com um enviesamento de confirmação e que a evidência em psicologia cognitiva nos últimos quarenta anos mostra que, devido a esse enviesamento, os humanos argumentamos sobre aquilo que podemos justificar e não com base no que sabemos que seria uma opinião melhor ou e em um argumento. Segundo esses autores, a argumentação não garante a ninguém quaisquer benefícios e funções positivas que frequentemente se atribuem a ela, e não caberia teorizá-la como expressão ou manifestação epistêmica, pois não é regida por qualquer padrão normativo de valor. Uma das conclusões que chama a atenção para a posição de Mercier e Sperber (2011) e sua equipe é que os seres humanos, em princípio, acreditam naqueles em quem confiam, mas assim que passam a desconfiar deles o suficiente, resolvem, então, analisar cuidadosamente o conteúdo dos argumentos, pondo em prática uma verificação da coerência e da relevância da declaração.

Conclusões

No cenário otimista, em que a argumentação é uma atividade cuja natureza mostra uma normatividade orientada à *bondade*, ou no cenário pessimista, no qual o argumento é matéria de enviesamentos, fica a impressão, totalmente justificada, de que a ideia da teoria da argumentação como epistemologia aplicada é, finalmente, derivada de uma abordagem social. Em outras palavras, a abordagem adequada para a argumentação, a partir de um ponto de vista epistemológico, seria o coletivo. Na verdade, há quem defenda que essa posição seria a única que fornece bons retornos para reflexão epistemológica geral (GILBERT, 2004; TAYLOR, 1985), e para a teoria da argumentação em particular (GOLDMAN, 2003).

Esta seção final irá retornar às questões apresentadas na introdução, assim como às respostas dos teóricos fundadores e contemporâneos, a partir

de um contraponto à perspectiva da epistemologia social, para observar um paralelo que abre novas linhas de pesquisa.

Por epistemologia social, deve-se entender (GOLDMAN, 2009, 2010) o estudo das propriedades epistêmicas dos indivíduos que aparecem quando eles interagem uns com os outros. As raízes desse ramo de estudo em Filosofia e Sociologia têm uma notável dispersão. Todavia, cabe mencionar que em Charles Taylor (1985) e Margaret Gilbert (2004) encontram-se algumas das premissas fundamentais (no entanto, esses autores intitularam sua abordagem como “epistemologia coletiva”). O fluxo central da reflexão epistemológica tem considerado que os agentes epistêmicos são exclusivamente individuais, que os conceitos normativos são justificação, racionalidade e conhecimento, que os padrões normativos têm uma validade objetiva, que os conceitos normativos designados resultam na *verdade*, que a verdade é um estado de coisas independente do agente, que o cerne da preocupação é a dimensão doxológica da tomada de decisões. Contra isso, os epistemólogos sociais tomaram três caminhos de críticas: revisionismo, preservacionismo e expansionismo, respectivamente.

Os proponentes do revisionismo consideram que o conhecimento é tema de constante discussão, por isso que mal cabe a possibilidade de encontro com a verdade, que as crenças são uma questão de saberes institucionalizados, histórica e culturalmente localizados, contexto no qual só cabe como prática a consulta a parâmetros relativos às fronteiras das declarações do discurso sob análise. Nessa posição, o relativismo e o contextualismo encontram um terreno fértil. As contribuições da sociologia da ciência, a pós-modernidade, a análise do discurso, entre outros domínios, reforçaram essa forma de compreender a construção do conhecimento. Não seria, por acaso, a teoria da argumentação uma subproposta dessas tentativas epistemológicas, uma vez que se considera as práticas coletivas como formas básicas? Se a resposta for positiva, a teoria da argumentação seria uma teorização, produto de um movimento mais amplo das ciências sociais, e seu crescimento seria devido à sua forte ênfase operacional, metodologicamente falando, já que facilitaria destrinchar uma atividade que é, por natureza, social: argumentar. A neoretórica de Perelman tem claramente essas pretensões, e Toulmin, às vezes, considera-se tributário de certo contextualismo. Se a resposta for negativa, então seria necessário construir uma teoria da

argumentação que deixe bem claro que aspectos da atividade de argumentação dependem do mental e quais dependem do social.

No preservacionismo, como o próprio nome sugere, preservam-se algumas noções da epistemologia tradicional, em particular a ideia de que o processo de formação e revisão de crenças é algo individual. O que se agrega é a prova social com a qual os indivíduos desenvolvem tais processos. Duas fontes de evidência coletiva parecem ser fundamentais nesse ato: o testemunho e a discordância por pares. Por meio do testemunho, um agente epistêmico não somente forma uma crença a partir de uma fonte indireta em relação ao conteúdo específico de sua proposição, mas também vai fortalecendo um procedimento de justificação: a confiabilidade do relatório de terceira mão. A discordância por pares situa o problema da revisão de crenças à luz de agentes que utilizam a mesma evidência para nos contradizerem e têm, por sua vez, as mesmas habilidades cognitivas que nós. Desse modo, o preservacionismo considera que o fator social tem um papel central tanto no jogo da justificação como na racionalidade em que são obtidas as crenças. Crawshay-Williams teve parte dessa preocupação.

No expansionismo epistêmico, os teóricos estão preocupados com a resolução sobre o que conta como prova nova em um processo comunicativo, e como ela deve ser introduzida em um diálogo. A teoria da argumentação poderia ser considerada uma forma de tratamento, precisamente, dessa questão epistemológica. A proposta de Walton e Krabbe sobre os tipos de diálogos, os compromissos dialógicos envolvidos e os conceitos básicos do raciocínio em interação que subjazem a eles, pode ser classificada como uma modelagem que explica o fenômeno. Note-se que, nisso, os autores citam Naess e apoiam substancialmente a visão pragmatialética da argumentação que tem trabalhado para criar uma teoria crítica da resolução de diferenças de opinião e na qual é privilegiada a ordem comunicativa. A dimensão social dessa noção - o expansionismo - é dada em virtude da seguinte explicação: porque os agentes procuram aumentar a utilidade – subjetiva – esperada em qualquer processo de tomada de decisão, então os agentes, evidentemente, introduzem novas informações, de acordo com certos graus de confiança e razoabilidade, para tomar a decisão mais consistente segundo determinado contexto. Confiança e razoabilidade aqui se referem à estimativa das fontes de informação, às habilidades cognitivas dos envolvidos e aos custos sociais, o

que significa não introduzir novas informações (evitar ser acusado de “negligência epistêmica”).

O que enfatiza a epistemologia social, a partir do ponto de vista da comunicação, é que a justificação de crenças razoáveis é um problema de *justificação interpessoal*, ou seja, um problema dialético. O postulado preconiza o seguinte: S é pessoalmente justificado a crer em P se e somente se ele tem, ou poderia ter, sucesso em justificar interpessoalmente P em oposição àqueles que o desafiam, real ou potencialmente. Esse axioma, que, sem contexto, pareceria ingênuo, baseia a sua força também em um princípio comunicativo implícito: a confiança de que quem desafia uma proposição mudará a sua opinião, se o agente S lhe der boas razões para isso. Pode ser o caso de que um agente esteja imbuído de bons motivos, mas o ouvinte, por razões psicológicas ou institucionais de diferente ordem, recusa-se a aceitar a boa prova e/ou justificativa. Qualquer que seja o processo subsequente destinado a fazer um sujeito teimoso a mudar de opinião (mesas de discussão, consulta a especialistas, tribunais, mediação, negociação, entre outros tipos de diálogos), mostra que esse fato coletivo tão humano é que substitui o critério de *validade* pelo de *legitimidade*. O mesmo princípio subjacente que parece ser promovido por Naess, Crawshay-Williams, Perelman e Toulmin em suas apostas sociais e aplicadas.

Referências

ANSCOMBRE, Jean-Claude; DUCROT, Oswald. **L'Argumentation dans la langue**. Liege: Pierre Mardaga, 1983.

BARTH, Else M.; KRABBE, Erik C.W. **From axiom to dialogue**. A philosophical study of logics and argumentation. Berlin: de Gruyter, 1982.

BATTERSBY, Mark. Critical thinking as Applied Epistemology: Relocating Critical Thinking in the Philosophical landscape. **Informal Logic**, Windsor, v. 11, n. 2, p. 91-100, 1989.

_____. Applied Epistemology and Argumentation in Epidemiology. **Informal Logic**, Windsor, v. 26, n. 1, p. 41-62, 2006.

BERK, U. **Konstruktive Argumentationstheorie**. Suttgart: Frommann-Holzboog, 1979.

SANTIBÁÑEZ, Cristián. Teoria da argumentação como epistemologia aplicada. Trad. Alexandre Marques Silva. Rev. Trad. Daniel Mazzaro Villar de Almeida. **EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 8, p. 236-265, jun.2015.

BIRO, John; SIEGEL, Harvey. Epistemic Normativity, argumentation and fallacies. **Argumentation**, n. 11, p. 277-292, 1997.

_____. In defense of the Objective epistemic Approach to argumentation. **Informal Logic**, Windsor, v. 26, n. 1, p. 91-102, 2006.

BLAIR, Anthony. **Groundwork in the theory of argumentation**. New York: Springer, 2011.

CANTÚ, Paola; TESTA, Italo. **Teorie dell'argomentazione**. Milano: Bruno Mondadori, 2006.

CRAWSHAY-WILLIAMS, Rupert. **The comforts of unreason**. London: Routledge and Kegan Paul, 1947.

_____. **Methods and criteria of reasoning**. An inquiry into the structure of controversy. London: Routledge and Kegan Paul, 1957.

EEMEREN, Frans van. **Strategic Maneuvering in Argumentative Discourse**. Extending the Pragma-dialectical Theory of Argumentation. Amsterdam: John Benjamins, 2010.

_____; GROOTENDORST, Rob.; KRUIGER, Tjark. **Argumentatietheorie**. Utrecht: Het Spectrum, 1978.

_____; GROOTENDORST, Rob. Developments in argumentation theory. In: BENTHEM, Johan van; EEMEREN, Frans van; GROOTENDORST, Rob; VELTMAN, Frank. **Logic and argumentation**. Amsterdam: Royal Netherlands Academy of Arts and Sciences, 1996. p. 9-26.

_____; GARSSSEN, Bart; MEUFFELS, Bert. **Fallacies and Judgments of Reasonableness**. Empirical Research concerning the pragma-dialectical discussion rules. New York: Springer, 2009.

_____; GARSSSEN, Bart; HAFTEN, van P.; KRABBE, Erik C. W. **Fundamental of argumentation theory**. New Jersey: LEA, 2012.

FREEMAN, James. **Acceptable Premises**. An epistemic approach to and Informal logic problem. New York: Cambridge University Press, 2005.

FUMERTON, Richard. **Epistemology**. London: Blackwell Publishing, 2006. [Tradução brasileira: **Epistemologia**. Tradução de Inês Albornoz Stein e Ramon Felipe Wagner. Petrópolis: Vozes, 2014].

GILBERT, Margaret. Collective epistemology. **Episteme**, v. 1, n. 2, p. 95-107, 2004.

GOLDMAN, Alvin. Argumentation and social epistemology. **Journal of Philosophy**, n. 91, p. 27-49, 1994.

_____. Argumentation and interpersonal justification. **Argumentation**, n. 11, p. 155-164, 1997.

SANTIBÁÑEZ, Cristián. Teoria da argumentação como epistemologia aplicada. Trad. Alexandre Marques Silva. Rev. Trad. Daniel Mazzaro Villar de Almeida. **EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 8, p. 236-265, jun.2015.

_____. **Knowledge in a Soacial World**. Oxford: Clarendon, 1999.

_____. An epistemological Approach to Argumentation. **Informal Logic**, Windsor, v. 23, n. 1, p. 51-63, 2003.

_____. Social epistemology: theory and applications. **Royal Institute of Philosophy Supplement**, n. 64, p. 1-18, 2009.

_____. Why Social Epistemology is real epistemology. In: HADDOCK, Adrian; MILLAR, Alan; PRITCHARD, Duncan (Ed.) **Social Epistemology**. Oxford University Press, 2010. p. 1-28.

GOODWIN, Jean. Argument has No function. **Informal Logic**, Windsor, v. 27, n. 1, p. 69-90, 2007.

GOVIER, Trudy. **A practical study of argument**. 5. ed. Belmont: Wadsworth, 2010.

_____. **The Philosophy of argument**. Newport: Vale Press, 1999.

HAMBLIN, Charles. **Fallacies**. London: Methuen & Co. Ltd., 1970.

JOHNSON, Ralph H. **Manifest rationality**. A pragmatic theory of argument. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 2000.

JOHNSTONE, Henry. Theory of argumentation. In: KLIBANSKY, Raymond (Ed.). **La philosophie contemporaine**. Firenze: La Nuova Italia Editore, 1968, p. 177-184.

KOPPERSCHMIDT, Josef. **Argumenttaion**. Stuttgart: Kohlhammer, 1980.

LUMER, C. Introduction: A map. **Informal Logic**, Windsor, v. 25, n. 3, p. 189-212, 2005.

MERCIER, Hugo. SPERBER, Dan. Why do human reason? Arguments for an argumentative theory. **Behavioral and Brain Sciences**, v. 34, n. 02, p. 57-74, 2011.

NAESS, Arne. **Communication and argument**. Elements of applied semantics. London: Allen and Unwin, 1966.

ÖHLSCHLÄGER, Günther. **Linguistische Überlgingen zu einer Theorie der Argumentation**. Tübingen: Niemeyer, 1979.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **The new rhetoric. A treatise on argumentation**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2000. [Tradução brasileira: **Tratado da Argumentação: a nova retórica**. Tradução de Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1996.]

REHG, William. **Cogent science in context**. The science wars, argumentation theory and Habermas. Cambridge: The MIT Press, 2009.

SANTIBÁÑEZ, Cristián. Teoria da argumentação como epistemologia aplicada. Trad. Alexandre Marques Silva. Rev. Trad. Daniel Mazzaro Villar de Almeida. **EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 8, p. 236-265, jun.2015.

RESCHER, Nicholas. **Plausible reasoning**: An introduction to the theory and practice of plausible inference. Assen: Van Gorcum, 1976.

_____. **Dialectics**: A controversy-oriented approach to the theory of knowledge. Albany: State University of New York Press, 1977.

SEARLE, John. **Speech acts**. An essay in the philosophy of language. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

_____. **Expression and meaning**. Studies in the theory of speech acts. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

SCHECKER, Michael. **Theorie der Argumentation**. Tübingen: Narr, 1977.

TAYLOR, Charles. **Human Agency and language**, New York: Cambridge University Press, 1985.

TOULMIN, Stephen. **The uses of argument**. Cambridge: Cambridge University Press, 1958. [Tradução brasileira: **Os usos do argumento**. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006].

_____; RIEKE, Richard; JANIK, Allan. **An introduction to reasoning**. New York: Macmillan, 1979.

WALTON, Douglas. **Media argumentation**. Dialectic, persuasion and rhetoric. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

_____; REED, Chris; MACAGNO, Fabrizio. **Argumentation schemes**. New York: Cambridge University Press, 2008.

WENZEL, Joseph W. Jürgen Habermas and the dialectical perspective on argumentation. **Journal of the American Forensic Association**, n. 16: p. 83-94, 1979.

WILLARD, Charles Arthur. **A theory of argumentation**. Tuscaloosa: The University of Alabama Press, 1989.

Tradução:

Alexandre Marques Silva

Doutorando em Letras pela Universidade de São Paulo (USP)

E-mail: alexandremarques@usp.br

Revisão da tradução:

Daniel Mazzaro Villar de Almeida

Docente da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)

E-mail: letrasdaniel@yahoo.com.br